



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.723, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido um reajuste salarial aos servidores públicos efetivos, aos servidores ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, aos Conselheiros Tutelares, aos contratados por tempo determinado, aos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal e a Pensionista, da Prefeitura do Município de Ibirarema, extensivo aos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema - SAAEI, no percentual de 5% (cinco por cento), sendo:

I - 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento), referente a aplicação da revisão geral anual, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, do § 3º, do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Ibirarema e da Lei nº 1.416, de 3 de outubro de 2005, alterada pela Lei nº 2.328, de 12 de março de 2020, apurado com base no índice IPCA (IBGE), do período de 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026; e,

II - 1,19% (um inteiro e dezenove centésimos por cento), a título de aumento real.

Parágrafo único. Ficam excetuados do contido no "caput" os servidores - Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, que tiveram seus vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 2026, reajustados para 02 (dois) salários mínimos, com fundamento no que dispõe o § 9º, do art. 198, da Constituição Federal e § 5º, do art. 9º-A, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 2º A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, de que trata o inciso I, e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, de que trata o inciso II, ambos do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, ficam fazendo partes integrantes desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2026.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 19 de março de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, ordenador das despesas da municipalidade, nos termos do Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e para que produza todos os efeitos legais, que o aumento da despesa com o pagamento do reajuste salarial aos servidores municipais, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Prefeitura do Município de Ibirarema, em 19 de março de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Ordenador da Despesa



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, da LRF comentada, Sérgio S. Rossi, fls. 111, ed. NDJ, 2ª edição

METODOLOGIA DE CÁLCULO

CÁLCULO PARA REVISÃO E AUMENTO FOLHA DE PAGAMENTO

DENOMINAÇÃO	VALOR REVISÃO + AUMENTO FOLHA MÊS - 5%	2026 12 MESES	2027 12 MESES + 5%	2028 12 MESES + 5%
Folha de média 2025 = 1.380.000,00	69.000,00	828.000,00	870.000,00	920.000,00
TOTAL/ANO	69.000,00	828.000,00	70.000,00	920.000,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO CORRENTE E NOS DOIS SEGUINTE

Art. 5º, II, da LC nº 101/2000

Nº	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO DE 2026	EXERCÍCIO DE 2027	EXERCÍCIO DE 2028
1	Superávit/Déficit	0,00	0,00	0,00
2	Receita corrente prevista	51.000.000,00	53.550.000,00	56.230.000,00
3	Disponibilidade financeira	51.000.000,00	53.550.000,00	56.230.000,00
4	Valor da revisão/aumento	828.000,00	870.000,00	920.000,00
5	Impacto Orçamentário 4/3	1,62%	1,62%	1,63%
6	Impacto Financeiro 4/3	1,62%	1,62%	1,63%

Departamento Contábil e Financeiro da Prefeitura do Município
de Ibirarema, 19 de março de 2026.

JOÃO ROBERTO BRAGANÇA

CRC 1SP146245/O-1